Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1881

1532 — 1982
SÃO VICENTE: 450 ANOS
"AQUI NASCEU O BRASIL"

Cria a Biblioteca Pública Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Processo nº 8869/81.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de São Vicente, subordinada à Supervisão Municipal de Educação, da Coordenadoria da Promoção Social.

Art. 2º - Constituirão o acervo da Biblioteca, os livros de todo o gênero que para esse fim forem adquiridos pelo Município, e/ou que lhe forem doados.

Art. 3º - Fica criado, no Quadro do Ensino Municipal, 1 (um) cargo de Bibliotecário, isolado, de provimento efetivo, com valor de referência N.U.I., da escala de padrão de vencimentos.

Parágrafo único - A habilitação para o preenchimento do cargo dependerá da apresentação do diploma de bacharel em Biblioteconomia expedido por Escola de Biblioteconomia de Nível Superior Oficial, equiparada ou oficialmente reconhecida.

Art. 4º - Poderão ser aproveitados servidores do Quadro da Prefeitura para a instalação e funcionamento da Biblioteca.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para aquisição de livros e recebimento de assistência do Instituto.

Art. 6º - Fica aberto, no presente exercício, na Seção de Contabilidade Central da Coordenadoria da Fazenda, crédito especial de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para fazer face à execução da presente lei.

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 7º - Nos exercícios posteriores ficarão estabelecidas as dotações próprias do orçamento vigente, para atendimento do que trata o artigo 6º.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de outubro de 1981.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.